



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 016/2018/FTAR

20/12/2018

10h00min



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Das Condições de Participação;
04. Dos Preços Estimados pela Administração;
05. Da Abertura da Sessão Pública;
06. Do Credenciamento e da Entrega dos Envelopes;
07. Da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
08. Dos Envelopes;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de habilitação;
12. Da Habilitação;
13. Disposições Gerais da Habilitação;
14. Da Ata de Registro de Preços e do Termo de Compromisso;
15. Do Controle dos Preços Registrados;
16. Da Revisão dos Preços;
17. Vigência da Ata de Registro de Preços;
18. Dos Usuários da Ata de Registro de Preços;
19. Das Obrigações da CONTRATANTE;
20. Das Obrigações da CONTRATADA;
21. Da Subcontratação, Cessão ou Transferência;
22. Das Condições Gerais de Prazo e Recebimento do Objeto da Licitação;
23. Da Fiscalização e Gerenciamento da Contratação;
24. Das Condições de Pagamento;
25. Dos Recursos Administrativos;
26. Das Sanções Administrativas;
27. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
28. Do Instrumento Contratual;
29. Das Disposições Gerais.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2018020029**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO DO ITEM**

DATA DA REALIZAÇÃO: **20/12/2018**

HORÁRIO: **10h00min**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: **Salão Principal da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, situado na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ.**

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA**, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com **Sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ**, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente **João Willy Seixas Peixoto**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2018020029, fará realizar, no dia 20 de dezembro de 2018, às 10 horas e 00 minutos, no Salão Principal da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em sua Sede, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM** para formação de Ata de Registro de Preços, conforme ANEXO III, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 4.748/2005, do Decreto Municipal n.º 9.829/2015 e da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **<<http://www.angra.rj.gov.br>>**, podendo, alternativamente, ser adquirido de forma impressa, mediante a permuta de uma resma de papel A4, após preenchimento do comprovante de retirada, devidamente carimbado com o número do CNPJ da empresa, na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502**, das 09h00min às 16h00min;

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da Sessão, no seguinte endereço Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 09h30min às 16h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

demonstração de sua capacidade de representação ou ainda, pelo e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br

1.6. Caberá ao Sr. Diretor-Presidente, auxiliado pelo Sr. Pregoeiro responder os esclarecimentos deduzidos pelas potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 1.1 deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo II. Podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para contratação do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15 § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Estima-se em **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por cm/coluna**, perfazendo um valor global de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não sendo obrigada a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. A empresa participante deverá ser representada na Sessão do Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui o necessário poder para formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

6.2. No ato do credenciamento do representante legal da licitante, serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação do documento oficial de identificação que contenha foto, que deverá ser apresentado ao Pregoeiro em original ou cópia autenticada.

6.2.1. Se a empresa se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO V, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

6.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

6.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8. Não será admitido mais de um representante legal, para uma mesma licitante;

6.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As licitantes apresentarão, após encerrada a fase de credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, na forma do ANEXO IV, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2. As licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, após encerrada a fase de credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4. Na hipótese do licitante não apresentar ao Sr. Pregoeiro os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser preenchidos no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal da licitante que foi devidamente credenciado.

7.5. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6. No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

<p>ENVELOPE "A"</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/FTAR</p> <p>(Razão Social, Endereço e Tel./Fax)</p>	<p>ENVELOPE "B"</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/FTAR</p> <p>(Razão Social, Endereço e Tel./Fax)</p>
--	--

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; devendo vir em papel timbrado da licitante, datilografada, impressa ou preenchida em forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá conter ainda:

9.2.1. Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, número de fax e e-mail;

9.2.2. Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo II;

9.2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

9.2.4. Indicação do preço unitário do cm/coluna de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro;

9.2.5. Valor global da proposta;

9.2.6. Nome do jornal ofertado para as publicações das matérias;

9.2.7. Inclusão no preço proposto todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais de qualquer natureza, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

9.2.8. O licitante deverá fazer menção de ser optante ou não do simples nacional.

9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços ofertando serviços em jornal de formato tabloide.

9.4. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

9.5. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.6. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

9.7. Conter oferta firme e precisa para que não haja nenhuma outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e, caso persista o interesse da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO DO ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a Licitante que obtiver o menor preço por item, consoante as especificações do ANEXO II – Termo de Referência do Edital. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das Licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da Licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

10.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e os Licitantes presentes.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado conforme indicado no Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

Civil as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2. DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1. Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III - Regimento interno (com ata da aprovação);

IV - Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII - Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município, deverão apresentar "Certidão de Inexistência Cadastral do Município de Angra dos Reis" expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua Sede;

12.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

12.2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.3.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

12.4.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome.

12.4.2. Declaração da Licitante, de que o jornal impresso possui em dias úteis, circulação diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares no Estado do Rio de Janeiro;

12.4.3. Declaração da Licitante de que o jornal impresso é distribuído em mais de 40% (quarenta por cento) dos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

12.4.4. As declarações dos subitens 12.4.2 e 12.4.3 deverão vir acompanhadas de documentos de Órgãos, Institutos ou Empresas que possuam legitimidade para promover auditoria para verificar-se a circulação diária dos jornais impressos, bem como sua distribuição no Estado do Rio de Janeiro;

12.4.5. O Sr. Pregoeiro, poderá realizar diligência junto ao Instituto Verificador de Comunicação – IVC ou adotar quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das declarações apresentadas.

12.5. DAS DECLARAÇÕES:

12.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.5.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo VIII);

12.5.4. Declaração de Idoneidade (Anexo IX);

12.5.5. Declaração de Superveniência (Anexo X);

12.6. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

12.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal local ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 13.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 13.5. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.
- 13.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número de CNPJ.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 14.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao licitante vencedor, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- 14.3. Após a convocação mencionada no item anterior, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
- 14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 14.6. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.
- 14.7. Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

14.8. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital durante a vigência da Ata.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência pela prestação de serviço em igualdade de condições.

15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Ao preço do primeiro colocado poderá ser registrados tantos prestadores de serviço quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

- a) O preço registrado e a indicação dos respectivos prestadores de serviço serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;
- c) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do prestador de serviço e respectivos preços a serem praticados.

15.2. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3. O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao prestador de serviços.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

16.6. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

17 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

17.2. Os contratos resultados do SRP (Sistema de Registro de Preços) terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, na forma do subitem 17.1.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

18.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis prestadores dos serviços e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao prestador do serviço, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000/2018/FTAR.

18.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

18.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 000/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

19.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

19.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

19.1.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

19.1.5. Solicitar a correção e a substituição da publicação feita, em que se verifiquem vícios ou incorreções;

19.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

19.1.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

19.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço irregular do objeto desta contratação;

19.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências desta contratação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

20.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

20.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

20.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

20.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

20.1.7. Respeitar os atos de publicidade em conformidade com a cláusula 4 da Ata de Registro de Preços – Anexo III;

20.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

20.1.9. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados, ao CONTRATANTE no dia de circulação do jornal.

20.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

20.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

20.1.12. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados a TurisAngra no dia de circulação;

20.1.13. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicada;

20.1.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE no caso de incorreções na publicação,

20.1.15. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente

20.1.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

20.1.17. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números telefônicos para contatos.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

21.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



21.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CEDENTE/CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na cláusula décima quarta da Ata de Registro de Preços – Anexo III, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido neste ato convocatório.

22.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

22.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

22.4. Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinada sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.6. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.7. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recebido, firmado pelo servidor responsável.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

23.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

23.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

23.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

23.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180759 – Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000

24.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

24.2.1. Considera-se período de adimplimento o prazo de 30 (trinta) dias da execução do serviço.

24.2.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pela Fundação de Turismo até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

24.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) com a publicação da matéria realizada, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) publicado(s). Será conferida e atestada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis –

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

24.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1.1. No caso de impugnação deverá ser protocolizada petição no Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:30h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação.

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anterior a data fixada para a abertura do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

25.1.3. Caso haja retificações no edital, deve-se dar a devida publicidade pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação, comunicando todos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

25.2. DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA:

25.2.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões podendo apresentar memoriais no prazo de *03 (três) dias úteis*, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.2.2. Os recursos e as contrarrazões interpostas pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09h:30 às 16h:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

25.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.2.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

25.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

25.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

26.3. A sanção prevista na alínea "b" deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

26.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

26.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

26.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

26.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

27 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

27.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

27.3. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

28 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Diretor-Presidente, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

28.2. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

28.3. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

28.4. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

28.5. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

28.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6.1. Nesse caso, o Pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

28.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação de Turismo de Angra dos Reis analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a Licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.12. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.13. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração Relativa a trabalho de Menores;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo XI – Modelo de Minuta de Contrato.

29.14. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.15. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.16. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe A PRESTAR SERVIÇO PARA A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA pelos preços e condições assinalados na presente e, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Firma Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Nome do Jornal	Valor unitário cm/col	Valor total
01	3.000	cm/col	<p>Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra</p> <p>- A publicação das matérias deverá ser feita no Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ).</p> <p>- O jornal impresso deverá possuir, em dias úteis, circulação diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares e ser distribuído, no mínimo, em 40% dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar à contratante um exemplar do jornal nos dias que tiver publicação.</p>			

O prazo de validade de proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA; e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

1.2. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra não se obriga a contratar do licitante vencedor dos serviços indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para contratação do serviço ora licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos, se justifica diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da TurisAngra, conforme legislação específica.

3 – DO PREÇO ESTIMADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Nome do Jornal	Valor unitário cm/col	Valor total
01	3.000	cm/col	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra - A publicação das matérias deverá ser feita no Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ). - O jornal impresso deverá possuir, em dias úteis, circulação diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares e ser distribuído, no mínimo, em 40% dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. - A empresa deverá disponibilizar à contratante um exemplar do jornal nos dias que tiver publicação.			

3.1. Estima-se em **R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)** por cm/coluna, perfazendo um valor global de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação de Turismo de Angra dos Reis a utilizá-lo integralmente.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nas páginas do Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ) de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, com 02 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo a 8 e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da CONTRATANTE, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

4.2. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

4.4. O material publicado com incorreções de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem anterior.

4.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA.

4.7. O jornal de grande circulação deve alcançar grande e expressivo número da população do Estado, devendo ter obrigatoriamente venda avulsa diária.

4.8. A CONTRATADA deverá enviar à TurisAngra, sito, Av. Julio Maria, nº 10, Centro - Angra dos Reis, RJ, no dia de circulação do jornal, um exemplar, contendo as matérias publicadas naquele dia.

5 – DO PRAZO:

5.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

5.1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a TurisAngra, não será obrigada a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

6 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

6.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro coluna(cm/col).

6.2. As interessadas deverão indicar os preços por centímetro coluna de publicações em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

6.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7. Respeitar os atos de publicidade em conformidade com a cláusula 4 da Ata de Registro de Preços – Anexo III;

7.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.9. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados, ao CONTRATANTE no dia de circulação do jornal.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.1.12. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados a TurisAngra no dia de circulação;

7.1.13. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

forma e data indicada;

7.1.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE no caso de incorreções na publicação,

7.1.15. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente

7.1.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

7.1.17. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números telefônicos para contatos. da CONTRATANTE.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;

7.2.5. Solicitar a correção e a substituição da publicação feita, em que se verifiquem vícios ou incorreções;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.8. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço irregular do objeto desta contratação;

7.2.9 Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências desta contratação.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.3. A sanção prevista no item nº 9.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.5. A multa administrativa prevista no item nº 9.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

9.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

9.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 9.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

9.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



9.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180759 – Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pela Fundação de Turismo até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) com a publicação da matéria realizada, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) publicado(s). Será conferida e atestada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães
Diretor do Departamento Técnico



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018/FTAR

No dia _____ de _____ de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, 9.829/2015 e 11.049/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR, Processo nº 2018020029, Registra-se o preço da empresa _____, localizada _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representado pelo _____, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Nome do Jornal	Valor unitário cm/col	Valor total
01	3.000	cm/col	<p>Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra</p> <p>- A publicação das matérias deverá ser feita no Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ).</p> <p>- O jornal impresso deverá possuir, em dias úteis, circulação diária mínima de 20.000 (vinte mil) exemplares e ser distribuído, no mínimo, em 40% dos municípios do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar à contratante um exemplar do jornal nos dias que tiver publicação.</p>			

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado de sua assinatura, excluído o dia de começo e incluído o do vencimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nas páginas do Caderno de Noticiários (Divulgação Estadual/RJ) de jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, com 02(duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo a 8 e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da CONTRATANTE, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

3.2. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

3.4. O material publicado com incorreções de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

3.5. Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem anterior.

3.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA.

3.7. O jornal de grande circulação deve alcançar grande e expressivo número da população do Estado, devendo ter obrigatoriamente venda avulsa diária.

3.8. A CONTRATADA deverá enviar à TurisAngra, sito, Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no dia de circulação do jornal, um exemplar, contendo as matérias publicadas naquele dia.

CLÁUSULA IV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e 11.049/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador dos serviços, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 016/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

5.1. Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art.12 da Lei nº 3.931/2001.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes no Anexo II do edital.

7.2. Definitivamente, após a verificação de sua conformidade e consequente aceitação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.5. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Respeitar os atos de publicidade em conformidade com a cláusula 4 da Ata de Registro de Preços – Anexo III;

8.1.8. Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.9. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados, ao CONTRATANTE no dia de circulação do jornal.

8.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.1.12. Enviar um exemplar, contendo os textos publicados a TurisAngra no dia de circulação;

8.1.13. Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicada;

8.1.14. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE no caso de incorreções na publicação,

8.1.15. Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente

8.1.16. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;

8.1.17. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números telefônicos para contatos.

8.2. DA CONTRATANTE:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	---	--	---

- 8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- 8.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;
- 8.1.4. Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;
- 8.1.5. Solicitar a correção e a substituição da publicação feita, em que se verifiquem vícios ou incorreções;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações;
- 8.1.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.
- 8.1.8. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço irregular do objeto desta contratação;
- 8.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências desta contratação.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao representante da Administração especialmente designado que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou incorreções, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 20180759 – Dotação Orçamentária: 22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante a entrada no protocolo da Tesouraria da CONTRATANTE do documento de cobrança dos serviços executados, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira CONTRATADA pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

10.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de 30(trinta) dias da execução do serviço.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente do Banco Oficial da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pela Fundação de Turismo até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.2.3. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) com a publicação da matéria realizada, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) publicado(s). Será conferida e atestada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900.502 e Telefone: (24) 3369-7711.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

da Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar prestador de serviço registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, quando convocada a Licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Pregoeiro

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR.

Por ser verdade, subscreve-se.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, neste ato representado _____, RG nº _____, CPF nº _____, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura

(Reconhecer Firma)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR		Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____
---	--	--	--

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: **Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR**

A _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu sócio ou representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº RG _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inc.V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ. sob o nº _____,
DECLARA que, não existem fatos que a impeçam de participar do Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR

_____, Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Local, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR

Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2018/FTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 000/2018/FTAR DE 00/00/2018, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR-PRESIDENTE DA TURISANGRA, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018020029 DE 15/10/2018, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA**, inscrita no CNPJ nº 07.200.263/0001-93, com Sede na Av. Júlio Maria, nº 10 (sobrado), Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-502, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **João Willy Seixas Peixoto**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 08.816.876-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.614.247-97, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.220/2017 de 17/11/2017; e a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXX, XXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX**, expedida pelo **XXXX** e pelo CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXX**, **XXXX** ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2018/FTAR, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.748, de 26/09/2005, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 9.829 de 11 de setembro de 2015, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR, constante do Processo nº 2018020029 bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos Oficiais

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta contratada seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor unitário do cm/col registrado é R\$ XXX (XXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXX (XXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 12 (doze) meses, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº XXX/FTAR de XX (XXX) de XXXX de 2018, correspondente ao corrente exercício financeiro, cujos recursos serão complementados nos exercícios seguintes à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias a serem aprovadas nos respectivos anos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do orçamento de 2018, sendo:

Ficha	Dotação	Fonte
20180759	22.2201.04.122.0204.2184.339039.1000	10

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, contados a partir da entrada do documento de cobrança no Departamento de Administração da TurisAngra, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, isenta de erros, acrescendo-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso no pagamento devido à CONTRATADA decorrente por culpa da Administração, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, a serem calculados sobre a parcela devida, entendendo-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no caput desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a TurisAngra antecipe o pagamento da CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,01667% por dia de

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

antecipação.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de pagamento pelos serviços prestados, fica a empresa ciente que a Nota Fiscal deverá ser emitida com a indicação do mesmo CNPJ que consta da proposta apresentada no certame, não sendo admitida Nota Fiscal emitida por outro CNPJ, ainda que em nome da licitante. O pagamento somente será realizado caso seja verificado que a empresa mantém situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de eventual reajuste do preço contratado, o mesmo se dará com base na aplicação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, pelo índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, na forma do que dispõe a alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, os preços poderão ser revistos, sempre com parecer circunstanciado da Procuradoria-geral do Município, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços, objeto deste contrato, na forma que dispõe o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA:

I) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumida e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

II) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste pregão, promovendo por sua conta, despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

- IV)** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- V)** Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto para durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.
- VI)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- VII)** Respeitar os atos de publicidade em conformidade com a cláusula 4 da Ata de Registro de Preços – Anexo III;
- VIII)** Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- IX)** Enviar um exemplar, contendo os textos publicados, ao CONTRATANTE no dia de circulação do jornal.
- X)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- XI)** Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- XII)** Enviar um exemplar, contendo os textos publicados a TurisAngra no dia de circulação;
- XIII)** Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicada;
- XIV)** Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para a CONTRATANTE no caso de incorreções na publicação,
- XV)** Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente
- XVI)** Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
- XVII)** Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números telefônicos para contatos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATANTE:

- I)** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- II)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- III)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste edital;
- IV)** Expedir a Ordem de Serviço, por e-mail, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;
- V)** Solicitar a correção e a substituição da publicação feita, em que se verificarem vícios ou incorreções;
- VI)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

obrigações;

VII) Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

VIII) Rejeitar no todo ou em parte, o serviço irregular do objeto desta contratação;

IX) Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências desta contratação. deste contrato.

X) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento de suas obrigações.

XI) Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital do Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- b) Advertência;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS SANÇÕES

I) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

II) A **CONTRATADA**, caso venha a ser declarada inidônea, poderá recorrer da decisão no prazo 10 (dez) dias do conhecimento do inteiro teor do processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

III) A **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, caberá ao servidor designado pelo Presidente da

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a TurisAngra ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a TurisAngra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da TurisAngra ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a TurisAngra dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Depois de executado o serviço, o objeto será recebido pelo titular do Departamento de Compras e Licitações, definitivamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo pela TurisAngra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação de Turismo de Angra dos Reis Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR</p>		<p>Processo nº 2018020029 Folha _____ Rubrica _____</p>
---	--	--	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa a rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Boletim Oficial do Município na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser dirimidos administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente CONTRATO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, XXXX de XXXX de 2018.

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra
João Willy Seixas Peixoto Diretor-Presidente

EMPRESAXXXXX.
XXXXXXXXX – representante legal



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018/FTAR



Processo nº 2018020029

Folha _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____